

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**AVISO Nº 564/2021-PGJ-SUBJUR, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Publica a Súmula nº 148-PGJ. (EMENTA  
ELABORADA)**

**SÚMULA Nº 148-PGJ**

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Não é constitucional a norma de criação de cargos de provimento em comissão que (a) não contém a descrição de suas atribuições, (b) descreve atribuições que não revelam funções de assessoramento, chefia e direção em nível superior por (b1) sua imprecisão, vagueza ou generalidade ou (b2) conterem atribuições técnicas, profissionais, burocráticas, comuns, ou (c) em qualquer caso, não evidencia a necessidade de relação de especial confiança para concepção, transmissão e controle de diretrizes políticas de governo.

*Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.195, p.67, de 08 de Outubro de 2021.](#)*